

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU





Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

PORTARIA Nº 095/2019

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 099/2015 que concede o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora MARIA DO CARMO BARBOSA."

O Presidente do IPREV CA - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art. 58, XIV da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado no Art. 40, § 5º da CRFB/1988 e Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 12 e 17 da Lei Municipal nº 1.047/2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora MARIA DO CARMO BARBOSA, CPF nº 962.994.107-44 no cargo de Professor B, Nível VI, matrícula nº 559, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS, conforme processo IPREV-CA nº 2015.04.00453P, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela *paridade*, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento a servidora aposentada.

Dos Proventos:

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
SALÁRIO BASE - Art. 160, Lei nº 365/1996	1.344,94
TRIENIO (45%) - Art. 184, Lei nº 365/1996	605,22
Gratificação de Regência de Turma (25%) - Art. 1º Lei nº 1.570/2013	336,24
Gratificação por Valor e Assiduidade - GVA (20%) - Art. 138, Lei nº 992/2005	268,99
Gratificação de Aperfeiçoamento Curso Superior (10%) - Lei nº 1.198/2008	134,49
Gratificação Aperfeiçoamento Pós Graduação (10%) - Lei nº 1.198/2008	134,49
TOTAL	2.824,37

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 08 de outubro de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 01 de novembro de 2019.

MURILLO XAVIER DOS SANTOS SANTIAGO Diretor Presidente – Portaria nº 670/2019